



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Administração 2025 / 2028

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41 / 2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.214.160/0001-21, com sede administrativa localizada na Rua Dr. Mario Correa., 452, bairro Centro, CEP nº 78245000, nesta cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade, MT, neste ato representada pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a) JACOB ANDRE BRINGSKEN, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob o RG nº 116029, SSP/MT, e do CPF nº 205.977.201-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2026, Processo licitatório nº 8/2026, para registro de preços, resolve registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, em conformidade com as disposições a seguir:

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
STP COMERCIAL LTDA	41, 43, 44, 45, 49, 50

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal nº 033/2013 e Decreto Municipal nº 014/2015 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Representante	CPF
STP COMERCIAL LTDA	53.710.803/0001-04		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO, FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA..

1.2. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: STP COMERCIAL LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
41	SOPRADOR DE FOLHAS 18V, BATERIA DE LÍTIO 18 VOLTS 3.0 AH BL1830B COM CARREGADOR DE BATERIAS 18 VOLTS DC18WC BIVOLT, VOLUME MÁXIMO DE AR: 0 - 3,2 M³/MIN, VELOCIDADE MÁXIMA DO AR: 98 M/S, FORÇA DE SOPRO: 0 - 3.1 N, ROTAÇÃO: 0 - 18.000 RPM, NÍVEL DE PRESSÃO SONORA: 83,0 DB (A), NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA: 94,0 DB (A), ITENS QUE ACOMPANHAM: MANUAL, TUBO CURTO.	UND	Garthen / GFSB-200	18	1900,000	34200,000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Administração 2025 / 2028

43	ROÇADEIRA A COMBUSTÃO MOTOR, 2 TEMPOS, POTÊNCIA (KW/CV)1,7, CILINDRADA (CM³) 37,7, FERRAMENTA DE CORTE, TRIMCUT C 42-2 / 3 FACAS 300 MM, PESO (KG)7,7, COMPRIMENTO TOTAL S/ FERRAMENTA DE CORTE (CM)420, NÍVEL DE VIBRAÇÃO ESQUERDA/DIREITA (M/S²)4,2/4,6, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 0,75 L.	UND	Garthen / CG-430N	10	1200,000	12000,000
44	CORTADOR DE GRAMA À GASOLINA 4 TEMPOS 6HP TRACIONADO COM RECOLHEDORSISTEMA 4 EM 1: COLETOR, RECICLADOR, DESCARGA LATERAL E TRASEIRA. CAPACIDADE DO COLETOR DE 65 L PARA MENOS PARADAS. ALTURA DE CORTE AJUSTÁVEL DE 25 A 7.5 CM. RODAS TRASEIRAS DE 12" , TIPO DO MOTOR: 4T, GASOLINA, VERTICAL, OHV, MONOCILINDRICO, LARGURA DE CORTE: 22" - 55CM, PESO: 37KG	UND	Garthen / GR-6000C	13	2800,000	36400,000
45	ROÇADEIRA 75CC A GASOLINA, MOTOR 2 TEMPOS 3HP, INCLUI MOTOPODA E DISCO DE 80 DENTES, 1 ROÇADEIRA A GASOLINA, INCLUINDO 1 CONJUNTO DE FERRAMENTAS (CHAVE T, CHAVE L, CHAVE DE FENDA), 1 PUXADOR, 1 VELA DE IGNIÇÃO, 1 LÂMINA 3 PONTAS, 1 CARRETEL DE NYLON, 1 CINTO DE SUPORTE, 1 RECIPIENTE PARA MISTURA DE COMBUSTÍVEL E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES	UND	Vulcan / VR620H	28	1021,710	28607,880
49	GERADOR ELÉTRICO A GASOLINA, 208CC 2000W BIVOLT, TENSÃO: 127/220V, CORRENTE ELÉTRICA: 18,2A (127V) 9,1A (220V), MEDIDAS(AXLXC): 50,5 X 47,5 X 68,5CM, PAINEL DE CONTROLE COMPLETO, COM DISPLAY MULTIFUNÇÃO, INTERRUPTOR DO MOTOR, TOMADAS 110/220 V, DISJUNTORES, SAÍDA DE 12 V E ATERRAMENTO, GARANTINDO PRATICIDADE E SEGURANÇA NO USO, EQUIPAMENTO COM ALÇA PARA TRANSPORTE, RODAS GRANDES, COM SISTEMA DE AVR AUTOMÁTICO REGULA A TENSÃO AUTOMATICAMENTE, EVITANDO PICOS DE TENSÃO.	UND	Motomil / MG-3000CL	4	3849,500	15398,000
50	COMPRESSOR AR DIRETO C/ PISTOLA PINTURA, 4BK BIVOLT AMARELO, POTÊNCIA DO MOTOR: 1/2 HP, PRESSÃO MÁXIMA: 45 PSI, FLUXO DE AR: 135 L/MIN, COMPRESSOR DE AR DIRETO (SEM RESERVATÓRIO), COM REGULADOR DE PRESSÃO, ACOMPANHA: 1 PISTOLA DE PINTURA, 1 MANGUEIRA E 2 BICOS ADAPTADORES.	UND	Motomil / Jetmais	8	783,290	6266,320

CLAUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório, poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

3.2. O total das adesões não poderá exceder o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata do órgão gerenciador.

3.3. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão e entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens previstos no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

3.4. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

3.5. Compete ao órgão que aderiu à Ata de Registro de Preços a prática dos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa e o contraditório, em relação às suas próprias contratações, informando a ocorrência ao município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Administração 2025 / 2028

solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

4.2. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MS, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

4.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e adir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação por ele ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado nos casos estabelecidos no edital e quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.9. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, penalidades e as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 125º da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/2023..



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Administração 2025 / 2028

6.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, não será admitida a aquisição dos itens isolados.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade, MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

7.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida na presença das testemunhas e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 6 de Julho de 2026

STP COMERCIAL LTDA
CNPJ: 53.710.803/0001-04

JACOB ANDRE BRINGSKEN
Prefeito Municipal